



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL

Agravo em Recurso Especial nº 0016418-29.2013.8.26.0011

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Seção de Direito Criminal.

São Paulo, 6 de agosto de 2021.

Eu, Lina Sayaka Uchida, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Vistos.

Trata-se de agravo interposto contra a decisão que não admitiu o recurso especial.

Remetam-se os autos eletronicamente ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, competente para a apreciação do recurso.

Após, procedidas as anotações de praxe, devolva-se o feito à Vara de origem.

Intimem-se.

São Paulo, 6 de agosto de 2021.

Desembargador GUILHERME G. STRENGER

Presidente da Seção de Direito Criminal